

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

8ª PAUTA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

SERÃO JULGADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA PELA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, CONSOANTE ART. 334, "CAPUT", II, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RITJ-MA, ART. 358, "CAPUT" C/C 359, § 2º, DO RITJ/MA, NA SESSÃO DO DIA 31.03.2026 ÀS 09:00H, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

**1-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO Nº 0020250-57.2007.8.10.0001 (QUÓRUM ESTENDIDO)**

AGRAVANTE: ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADOS: GUSTAVO SANTOS GOMES - OAB/MA Nº 8.696, ERNANI OLIVEIRA ALVES JR. - OAB/MA Nº 9.321

1º AGRAVADO: CLÍNICA LUÍZA COELHO LTDA.

ADVOGADOS: RODRIGO DE BARROS BEZERRA- OAB/MA Nº 7.133

2º AGRAVADO: HONORINA ANNE PESSOA COSTA

ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO - OAB/MA Nº 5.511

RELATORA: **DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

**SESSÃO DE 24.03.2026:** "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 31.03.2026, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM PARA A CONTINUIDADE DO JULGAMENTO ESTENDIDO".

**SESSÃO DE 10.03.2026:** "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 24.03.2026, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM PARA A CONTINUIDADE DO JULGAMENTO ESTENDIDO, BEM COMO PELO DISPOSTO NO ART. 360, § 1º, DO RITJ/MA".

**Observação:** Sorteados para compor quórum estendido, os Desembargadores **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA** e **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**.

**SESSÃO DE 03.03.2026:** "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.03.2026, POR NECESSIDADE DE NOVO SORTEIO EFETUADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA, EM VIRTUDE DE SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES INICIADAS EM 02.03.2026".

**Observação:** Sorteada para substituir o Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA, em virtude de suas férias regulamentares iniciadas em 02.03.2026, a Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA.

**SESSÃO DE 24.02.2026:** "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 03.03.2026, POR NECESSIDADE DE NOVO SORTEIO EFETUADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO DESEMBARGADOR RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA AUSÊNCIA JUSTIFICADA PARA REITERADAS SESSÕES".

**Observação:** Sorteado para substituir o Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, em virtude da necessidade de sua ausência justificada para reiteradas sessões, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA.

**SESSÃO DE 10.02.2026:** "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 24.02.2026, POR NECESSIDADE DE NOVO SORTEIO EFETUADO PARA SUBSTITUIÇÃO DA DESEMBARGADORA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA AUSÊNCIA JUSTIFICADA PARA REITERADAS SESSÕES".

**Observação:** Sorteado para substituir a Desembargadora SONIA MARIA AMARAL FERNANDES, em virtude da necessidade de sua ausência justificada para reiteradas sessões, o Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

**SESSÃO DE 27.01.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.02.2026, EM VIRTUDE DE NOVO SORTEIO PARA DESIGNAR SUBSTITUTO DO DESEMBARGADOR LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA, FACE AO SEU IMPEDIMENTO PARA ATUAR NO FEITO”.

**Observação:** Sorteado para substituir o Desembargador LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA, em Julgamento Estendido no AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO Nº 0020250-57.2007.8.10.0001, o Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, face ao seu impedimento para atuar no feito.

**SESSÃO DE 16.12.2025:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 27.01.2026, EM VIRTUDE DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO ART. 656, § 1º, DO RITJ/MA, EM QUE POR MAIORIA DE VOTOS, A PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO - RELATORA, ACOMPANHADA PELO DESEMBARGADOR SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, DIVERGINDO O DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA - VOTO-VISTA, QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PARA A) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA (IDS Nº 27481401, PÁGS. 96-119, E 27481402, PÁGS. 1-8), A FIM DE RECONHECER O DIREITO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, NOS LIMITES DO PEDIDO INICIAL E DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL, DETERMINANDO QUE O VALOR EFETIVAMENTE DESPENDIDO A SER RESSARCIDO SEJA APURADO EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOS GASTOS REALIZADOS E RELACIONADOS AO EVENTO DANOSO (PERFURAÇÃO INTESTINAL APÓS HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA PARA POLIPECTOMIA); B) DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES CÍVEIS INTERPOSTAS POR HONORINA ANNE PESSOA COSTA (ID Nº 27481402, PÁGS. 12-20) E CLÍNICA LUIZA COELHO LTDA (ID Nº 27481402, PÁGS. 36-47), PARA REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS FIXADAS PARA O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) MANTENDO-SE, CONTUDO, A RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA E OBJETIVA DA CLÍNICA LUIZA COELHO LTDA EM RAZÃO DA FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOTADAMENTE PELA AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO INFORMADO, MÁ CONDUTA INSTITUCIONAL E VIOLAÇÃO AO DEVER DE CUIDADO E ANULAR PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS NO CAPÍTULO QUE IMPUTOU RESPONSABILIDADE CIVIL À PROFISSIONAL MÉDICA (PESSOA FÍSICA), DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL DESTINADA À APURAÇÃO DE CULPA PROFISSIONAL E APURAR EVENTUAL DIREITO DE REGRESSO DA CLÍNICA, NOS TERMOS DO ART. 934 DO CÓDIGO CIVIL; TENDO EM VISTA A FIXAÇÃO NA SENTENÇA RECORRIDA DOS HONORÁRIOS NO PATAMAR MÁXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ART. 85, §2º, CPC), DEIXA DE MAJORAR OS HONORÁRIOS (ART. 85, §11º, CPC)”.

**Observação:** Ocupou a tribuna, em 25.11.2025, pelo Agravante, o Dr. GUSTAVO SANTOS GOMES (OAB/MA 8.696).

**Observação:** Sorteados para quórum estendido os Desembargadores LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA e SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES.

---

**2-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801018-19.2024.8.10.0037 (VISTA DES. FERNANDO)**

AGRAVANTE: FRANCISCA RODRIGUES DE MELO

ADVOGADA: AMANDA LEITE SILVA OAB/MA 17.384

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ROBERTO DÓREA PESSOA OAB/BA 12.407

RELATORA: DESA. SUBSTITUTA ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA DUARTE

**SESSÃO DE 17.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 31.03.2026, A PEDIDO DO DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA, COM VISTA DOS AUTOS”.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

**SESSÃO DE 10.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 17.03.2026, EM VIRTUDE DE **PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA**, APÓS PROFERIDO VOTO PELA DESEMBARGADORA ROSÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA DUARTE - RELATORA, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO”.

**Observação:** Ocupou a tribuna, pelo Agravante, a Dra. AMANDA LEITE SILVA (OAB/MA 17.384).

**SESSÃO DE 03.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.03.2026, POR DETERMINAÇÃO DA DESEMBARGADORA RELATORA”.

**SESSÃO DE 24.02.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 03.03.2026, FACE AO PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA”.

---

**3-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801733-41.2025.8.10.0000**

AGRAVANTE: PRODUTECNICA NORDESTE COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA (ARCO NORTE).  
ADVOGADO: JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO - SP115461-A.  
AGRAVADO: JOEL KAPP.  
ADVOGADO: MICHAEL GLEIDSON ARAÚJO CUNHA (OAB/DF 31.917)  
**RELATOR: DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA**

**SESSÃO DE 24.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 31.03.2026, FACE À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR”.

---

**4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0822315-62.2025.8.10.0000 - (SIGILOSO)**

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO: GERSON OSCAR DE MENEZES JUNIOR (OAB/MG 102.568)  
AGRAVADO: MARIA ESTELA SAMPAIO  
ADVOGADO: ERIC BITTENCOURT DE ALMEIDA (OAB/PA 14.057) E LUÍS PAULO CORREIA CRUZ (OAB/MA 12.193).  
**RELATOR: DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA**

**SESSÃO DE 24.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 31.03.2026, FACE À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR”.

**PARECER MINISTERIAL:** “PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO”.

**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A):** ORFILENO BEZERRA NETO

---

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0810817-66.2025.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTEFÂNIO SOUZA CASTRO  
ADVOGADO: ROBSON JÂNIO DO NASCIMENTO COSTA - MA15644-A  
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099-A)  
**RELATORA: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

**SESSÃO DE 24.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 31.03.2026, APÓS MANIFESTAÇÃO DO DR. ROBSON JÂNIO DO NASCIMENTO COSTA (OAB/MA 15644-A), ADVOGADO DO AGRAVANTE”.

**PARECER MINISTERIAL:** “PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO”.

**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A):** ORFILENO BEZERRA NETO

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

**6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823829-57.2019.8.10.0001**

APELANTE: ROBERTO TAVARES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADOS: EDMEE MARIA LEITE - MA7051-A, ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA - PR99864, VALERIA COSTA BARROS - MA19975-A, WELLYNGTON GLAYBER MORAES SILVA - MA12966-A  
APELADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A  
ADVOGADO: LEONARDO MENDES CRUZ - BA25711-A  
RELATORA: **DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

**PARECER MINISTERIAL:** "PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO".  
**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A):** RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO

---

**7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0845577-82.2018.8.10.0001**

1º APELANTE: PAÇO DO LUMIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA.  
ADVOGADOS: FELIPE VARELA CAON OAB/SP 407.087 E DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE 33.668-A  
2º APELANTE: MOISES BERNARDO DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADA: LUCIANA BLAZEJUK SALDANHA OAB/MA 9.060-A  
APELADOS: PAÇO DO LUMIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA E MOISES BERNARDO DE OLIVEIRA FILHO  
RELATORA: **DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

**PARECER MINISTERIAL:** "PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO".  
**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A):** FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

---

**8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801311-66.2023.8.10.0055**

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A  
APELADA: MARIA RUTE PINTO ARAUJO  
ADVOGADOS: JANIEL DAVID DA ROCHA COSTA - OAB MA13730-A E RAIMUNDO JOAO RODRIGUES FILHO - OAB MA23243  
RELATORA: **DESA. SUBSTITUTA ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA DUARTE**

**PARECER MINISTERIAL:** "PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO".  
**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A):** RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO

---

**9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802647-71.2023.8.10.0131**

1º APELANTE: MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA.  
ADVOGADO: GUSTAVO SARAIVA BUENO OAB/MA 16.270.  
2º APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23.255.  
1º APELADA: EAGLE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADOS: DANIEL GERBER (OAB/RS 39.879), JOANA VARGAS (OAB/RS 75.798), SOFIA COELHO (OAB/DF 40.407)  
2º APELADA: MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA.  
ADVOGADO: GUSTAVO SARAIVA BUENO OAB/MA 16.270.  
3º APELADO: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255.  
RELATORA: **DESA. SUBSTITUTA ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA DUARTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

**PARECER MINISTERIAL:** “PELO CONHECIMENTO E PELO NÃO PROVIMENTO DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO BANCO BRADESCO S/A, E PELO PROVIMENTO DO APELO INTERPOSTO POR MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA”.

**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A):** ORFILENO BEZERRA NETO

---

**10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817690-55.2020.8.10.0001**

**APELANTE:** CLIAME SAUDE LTDA  
**ADVOGADOS:** BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO - OAB MA4022-A ; THYAGO HENRIQUE SANTOS GOMES - OAB MA10951-A  
**APELADO:** SILVESTRE DOS SANTOS E SILVA  
**ADVOGADO:** JOSE CARLOS TAVARES DURANS FILHO - OAB MA21198-A  
**RELATORA:** DESA. SUBSTITUTA ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA DUARTE

**PARECER MINISTERIAL:** “PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO”.

**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A):** RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO

---

**11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000395-11.2018.8.10.0065**

**APELANTE:** ÂNGELO MÁRCIO BARBOSA RODRIGUES.  
**ADVOGADO:** MARCUS AURÉLIO ARAÚJO BARROS (OAB/MA 15.574).  
**APELADA:** EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.  
**ADVOGADA:** LUCILEIDE GALVAO LEONARDO (OAB/MA 12368-A)  
**RELATOR:** DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA

**SESSÃO DE 24.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 31.03.2026, FACE À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR”.

**PARECER MINISTERIAL:** “PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO”.

**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A):** ORFILENO BEZERRA NETO

---

**12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0827018-04.2023.8.10.0001**

**1º APELANTE:** QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A  
**ADVOGADA:** SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ 135.753).  
**2º APELANTE:** CARLOS EDUARDO SANTANA BUNA.  
**ADVOGADO:** LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/MA 16.935).  
**3º APELANTE:** BRADESCO SAÚDE S/A.  
**ADVOGADO:** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/MA 11.706-A)  
**1º APELADO:** CARLOS EDUARDO SANTANA BUNA  
**ADVOGADO:** LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/MA 16.935).  
**2º E 3º APELADOS:** QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A E OUTRO.  
**ADVOGADOS:** SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ 135.753) E REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/MA 11.706-A).  
**RELATOR:** DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA

**SESSÃO DE 24.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 31.03.2026, FACE À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR”.

**PARECER MINISTERIAL:** “PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO 2º APELO, BEM COMO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DOS DEMAIS RECURSOS”.

**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A):** JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

**13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803028-06.2023.8.10.0026 (QUÓRUM ESTENDIDO)**

**APELANTE:** ADILSON NUNES DO VAL FILHO  
**ADVOGADO:** GUSTAVO HENRIQUE BRITO DE CARVALHO (OAB/MA 8628) E SHIELDS SILVA SANTOS (OAB/MA 23036)  
**APELADO:** EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
**ADVOGADO:** SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (OAB/MA 5746)  
**RELATOR:** **DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA**

**SESSÃO DE 24.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 31.03.2026, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM PARA A CONTINUIDADE DO JULGAMENTO ESTENDIDO”.

**SESSÃO DE 10.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 24.03.2026, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM PARA A CONTINUIDADE DO JULGAMENTO ESTENDIDO, BEM COMO PELO DISPOSTO NO ART. 360, § 1º, DO RITJ/MA”.

**SESSÃO DE 03.03.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.03.2026, POR NECESSIDADE DE NOVO SORTEIO EFETUADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA, EM VIRTUDE DE SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES INICIADAS EM 02.03.2026”.

**Observação:** Sorteada para substituir o Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA, em virtude de suas férias regulamentares iniciadas em 02.03.2026, a **Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**.

**SESSÃO DE 10.02.2026:** “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 03.03.2026, EM VIRTUDE DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO ART. 656, § 1º, DO RITJ/MA, EM QUE POR MAIORIA DE VOTOS, A PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO **VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM**, ACOMPANHADO PELA **DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**, CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA - RELATOR, QUE VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO, PARA RECONHECER A RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA E CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, CUJO VALOR DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 510 DO CPC, BEM COMO CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)”.

**Observação:** Ocupou a tribuna, em 16.12.2025, pelo Apelante e Apelado, respectivamente, o Dr. GUSTAVO HENRIQUE BRITO DE CARVALHO (OAB/MA 8628) e Dr. SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (OAB/MA 5746). **Observação:** Sorteados para compor quórum estendido, os Desembargadores TYRONE JOSÉ SILVA e **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**.

**PARECER MINISTERIAL:** “PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO”.  
**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A):** ORFILENO BEZERRA NETO

---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO  
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO 2026

DESEMBARGADORA **MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO